



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 28 de janeiro de 2020 – Nº1973

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.063, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 126.750,03** (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos) destinado a complementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	10010000	1.500,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33900800	11110000	19.500,00
1.19.0.12.361.0016.2323	33900800	11110000	1.800,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33900800	11110000	7.100,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33900800	11120000	3.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33900800	11120000	1.200,00
1.19.0.12.361.0014.1394	33903900	11200000	34.150,03
PROCURADORIA JURÍDICA			
1.03.0.04.122.0016.2302	33900800	10010000	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.04.122.0016.2308	33900800	10010000	6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33900800	10010000	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	33900800	10010000	7.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33900800	10010000	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901300	10010000	43.000,00
SOMA:			126.750,03

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31909200	10010000	13.000,00
1.02.0.04.122.0016.2301	31919200	10010000	7.000,00
1.02.0.04.131.0016.2380	33903900	10010000	23.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA			
1.03.0.04.122.0016.2302	31909200	10010000	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31909200	10010000	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	31909200	10010000	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31909200	10010000	7.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31909200	10010000	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	11120000	1.200,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31909200	11110000	19.500,00
1.19.0.12.361.0014.1394	33904000	11200000	34.150,03
1.19.0.12.361.0016.2323	31909200	11110000	1.800,00
1.19.0.12.361.0016.2323	33909200	10010000	1.500,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	11120000	3,00,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31909200	11110000	7.100,00
SOMA:			126.750,03

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art.4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 5.064,
DE 28 DE JANEIRO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	33900800	10010000	1.000,00
SOMA:			1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31909200	10010000	1.000,00
SOMA:			1.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art.4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução no Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 00548/2020:

R E S O L V E nomear o servidor municipal, **RÔMULO GOMES SALLES** – mat. 11.131 - Engenheiro Civil – CREA / RJ 201412450, para proceder à fiscalização da execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em várias localidades do Município de Pirai, incluindo fornecimento de materiais – TP nº 006/2019 do Contrato Administrativo nº 059/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 079/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 19.629/2019;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

R E S O L V E prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado das pessoas abaixo relacionadas, para exercerem as funções do cargo de Docente I, com início em 03/02/2020 e término em 31/03/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	LOTAÇÃO	MAT
Cristiane Amorim Barbosa Páscoa	E. M. Luiz Marinho Vidal	11697
Fernanda Moreira Gaioso	E. M. Epitácio Campos	11694
Graziela Lima de Albuquerque Ramos	E. M. Nova Esperança	11695
Juliana da Silva Gama	E. M. José Juarez Reis Franco	11696
Mariana Beatriz Ferreira Piler	CIEP 477 – Profª Rosa da Conceição Guedes	11698
Regina Célia de Souza	E. M. Epitácio Campos	11699
Taisa Aparecida da Silva Lino Gonçalves	CIEP 158 – Profª Margarida Thompson	11706
Vânia Pinto Duarte	E. M. Luiz Marinho Vidal	11728
Wilton Jorge Gonçalves	E. M. Manoel Alexandre de Lima	11708

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 19.629/2019;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

R E S O L V E, prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **DANIELE CATIA FOLADOR**, Mat. 11707, para exercer as funções do cargo de Docente II - Inglês, com início em 03/02/2020 e término em 31/03/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Presidente Castelo Branco.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 19.629/2019;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

R E S O L V E, prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **LUCAS ISRAEL BARBIERE DA SILVA**, Mat. 11715, para exercer as funções do cargo de Docente II - Matemática, com início em 03/02/2020 e término em 31/03/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 19.629/2019;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

R E S O L V E, prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **WILLIAN CESAR DA SILVA**, Mat. 11702, para exercer as funções do cargo de Docente II - Geografia, com início em 03/02/2020 e término em 31/03/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Rosa Carelli da Costa.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01055/2020;

R E S O L V E, revogar os termos da Portaria nº 686/2017, de 22/03/2017.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 00849/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

R E S O L V E atribuir pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de janeiro de 2020, ao servidor **BRUNO LEITE DA SILVA**, matrícula 10283, Motorista, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 horas, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 00804/2020

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços e venda de produtos postais, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, através de “**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**”, no valor de **R\$-70.000,00 (Sete mil reais)**, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00804/2020.

Pirai, 24 de janeiro de 2020.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 00683/2020

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de aulas de ballet nos distritos de Pirai, Arrozal e Santanésia, dentro do projeto "Um Salto Com Energia", pelo período de fevereiro a dezembro de 2020, através da empresa “**Ana Lúcia Souza Braga Pinto Serviços de Ballet-Me**”, no valor de **R\$-84.427,20 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00683/2020.

Pirai, 24 de janeiro de 2020.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 00038/2020

Ratifico, nos termos do art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor estimado de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 06 de janeiro de 2020.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

**DESPACHO
PROCESSO Nº 0039/2020**

Ratifico, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de telefonia fixa, pela operadora TELEMAR NORTE LESTE S/A no valor estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 06 de janeiro de 2020.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

**DESPACHO
PROCESSO Nº 0040/2020**

Ratifico, nos termos do art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica, através da Empresa "Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro- CEDAE", no valor estimado de R\$ 2.000.00 (Dois mil reais). conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 06 de janeiro de 2020.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

PROCURADORIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2020**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00683/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x ANA LÚCIA SOUZA BRAGA PINTO SERVIÇOS DE BALLET - ME

OBJETO: Aulas de Ballet

VALOR: R\$ 7.675,20 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

PRAZO: 11 (onze) meses.

DATA: 27de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada em execução de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos para realização de festividades do Município.

Data/Hora: 10/02/2020 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento geral, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao **3º Quadrimestre de 2019**, a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira nº 16, Centro.

Pirai, 27 de janeiro de 2020.

Maria-da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.859.823/0002-10
CONCESSÃO DE LICENÇA

MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE de Pirai, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO LMO0033, com validade até 04 de dezembro de 2027, para realizar as atividades de torrefação e moagem de café e de funcionamento de leite em pó com adição de nutrientes na RUA CAPITÃO MANOEL TORRES nº 1300 – SANTA TERESA MUNICÍPIO DE PIRAI (Processo nº 09644/2019)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI• EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2020
=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00686/2019

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI x WAGNER CINTRA CANTO FILHO

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel

VALOR: R\$ 4.500,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAIEXTRATO DE CONVÊNIO.

Identificação: Processo nº 01362/2019, de 06 de agosto 2019.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA
DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de planos odontológicos.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 30 de novembro de 2019.

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA